



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.30.1**

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira do Município de Crato/CE designada pela portaria n° 0203002/2020-GP, Crato/CE, 02 de março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 08h30min do dia 23 de outubro de 2020, em sua sede, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.30.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO MONITORAMENTO COM CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.</b>
<b>Órgão(s) interessado(s):</b>	Secretaria Municipal de Segurança Pública
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	23 de outubro de 2020 às 08h30min
<b>Forma de Execução:</b>	<b>Indireta Empreitada Por Preço Unitário</b>

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações. Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

#### **PARTE B - ANEXOS**

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;  
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;  
Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO MONITORAMENTO COM CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c)** Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

**d)** Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, informando o histórico de todos os atos/eventos registrados (breve relato).

**e)** Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o modelo disposto no item 07 do ANEXO III do edital.

**f)** Declaração de Vínculo Empregatício com o Município de Crato-CE, conforme modelo disposto no item 08 do ANEXO III deste edital.

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas "b", "e" e "f" do subitem 2.2.1 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame.

**2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

9



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III - Item 04).

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

### **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.3.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.30.1**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ N°.**  
**ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

**5.2.1.** O objeto, modalidade e o número da licitação;

**5.2.2.** Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de início dos serviços 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço pela empresa;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

5.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo III item 05;

5.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo III item 06.

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.8.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.30.1**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ N°.**  
**ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO,** no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



**6.2.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5.** DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

### **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral);

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.2.2.** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**6.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.

9





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**6.4.3.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

#### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

#### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### **7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

10



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6.** LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

**a)** Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

**b)** Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.6.13.** Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.15.** Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**7.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.18.** A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.19.** O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

1



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**7.6.20.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.21.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.22.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes do mapa de preços dos autos do processo.

**7.6.22.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão do referido mapa de preços, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.6.23.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

**7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.7.5.** A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotes.

**7.8. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.9.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

**a)** À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

**b)** Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

**7.9.2.** A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**7.10.1.** A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.10.2.** A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.11.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

19



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

**8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**8.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**8.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Gestora adjudicará e procederá a homologação da(s) proposta(s) vencedora(s);

**8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração – Pregoeira ou Secretário– em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

**8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.30.1.**

## **9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 3801.04.122.0007.2.172 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00:

## **10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOCAÇÃO E ANULAÇÃO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**10.2.1.** O endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

**10.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício;

**10.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**10.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**10.3.** A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no Diário Oficial do Município - DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

**10.4.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**10.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**10.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

**10.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

**10.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Crato/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

11.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **José Jarbas Aguiar Freire, inscrito no CPF nº 247.038.343-91** (Secretaria de Segurança Pública), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

11.5.1. O gerente de contrato poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

11.6. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. O Contrato terá duração de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

## 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



12.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

12.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

12.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, devendo o mesmo ficar alocado no município disponível para atendimento das demandas, in loco, na sede e zona rural, de segunda a sexta feira, em horário compatível com o atendimento das Unidades Administrativas contratantes, com transporte próprio durante toda a vigência do contrato/ordem de serviços.

12.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

12.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

12.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

### **13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**13.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.5.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.7.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

**15.8.** Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

**15.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.

**15.10.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Crato/CE em sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, das 08h00min às 17h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**15.11.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Crato/CE, 08 de outubro de 2020.

**Valéria do Carmo Moura**  
**Pregoeira do Município de Crato/CE**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.09.30.1**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Ⓟ



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 52  
6  
~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 110

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b>  <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Locação de Produto e Serviço <input type="checkbox"/> Outros	<b>ÓRGÃO EMITENTE:</b>  Secretaria Municipal de Segurança Pública	<b>LICITAÇÃO – 2020</b>  <b>DATA:</b> 18/08/2020
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> 3801 04.122.0007.2.172.0000	<b>FONTE DE RECURSO</b>  <b>PRÓPRIOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b> 3. 3.90.39.00 <b>OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA</b>
<b>1. OBJETO:</b> Contratação de serviço de implantação de sistema de segurança através do monitoramento com câmeras, incluindo equipamentos e manutenção		

## 2. TERMOS E REFERÊNCIAS:

O presente documento apresentará alguns termos específicos pela sua característica técnica e finalidade.

Por esta razão, quando estiver escrito órgão gerenciador, refere-se à Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

Quando houver o termo CONTRATANTE, refere-se ao Município de Crato – CE, através do órgão gerenciador, aqui representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, gestor do contrato.

Quando houver o termo, CONTRATADA refere-se à empresa vencedora do certame cuja homologação do processo foi deliberada para a mesma.

Quando houver o termo, A LICITANTE refere-se à(s) empresa(s) que estiverem participando do processo de licitação.

Quando houver a sigla CIOEM refere-se ao Centro Integrado de Operações e Emergências Municipais

## 3. JUSTIFICATIVA

Os espaços físicos onde se encontram instalados os logradouros públicos municipais guardam recursos materiais e humanos sensíveis e a existência de sistema que monitore o fluxo de acesso dos transeuntes, remete a um maior grau de segurança pública.

A SMSP (Secretaria Municipal de Segurança Pública) está buscando aprimorar e inovar as ações de controle e prevenção de atos que possam causar prejuízos, tanto para a sociedade, de forma indireta, como para o Município no que diz respeito a comportamentos de natureza delituosa nos espaços públicos do Centro do Crato, a exemplo de depredação do equipamento público, como a agressão de pessoas que frequentam tais logradouros.

A tendência nacional do controle e prevenção da criminalidade nas esferas de governo é a viabilização da utilização de ferramentas mais modernas, bem como mais eficientes no aspecto do registro para elucidação dos fatos, a exemplo do uso de câmeras de videomonitoramento, as quais a cada dia têm se tornado

elemento fundamental no auxílio desse controle, bem como facilitado o atingimento dos propósitos desejados de controle e promoção da segurança social.

FLS Nº: 53

Embora não seja a solução finalística no combate a eventuais delitos, a presença de câmeras, têm se tornado importante nas atividades que formam o conjunto de ações preventivas, motivo pelo qual se torna essencial e necessário o uso da tecnologia de videomonitoramento nas praças públicas da cidade do Crato.

FLS Nº: 111

O projeto de videomonitoramento permitirá uma ação mais eficaz dos órgãos que atuam na Segurança Pública municipal, por meio do Centro Integrado de Operações e Emergências Municipais – CIOEM, de onde deverá ser feito o controle e monitoramento remoto da funcionalidade e eficácia dos equipamentos a serem instalados nas áreas publicas escolhidas como pontos sensíveis.

#### 4. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

4.1 A estimativa da quantidade de equipamentos necessários para ter uma razoável visualização dos locais contemplados com o monitoramento por câmeras, sendo assim os seguintes:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CAMERA SPEED DOME: IP, FULL HD, 2 MP, 25X, WDR INFRA	11
NVR	1
MESA CONTROLADORA, IP P/SPEED DOME	1
HD, HARD DISK 08TB	1
PONTOS DE INTERNET	9
COMPUTADOR DE OPERAÇÃO NA BASE	1
MONITORES DE 24 POLEGADAS COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PAREDE	9
SOFTWARE DE MONITORAMENTO	1
MESA PROJETADA PARA O SISTEMA E CADEIRA PARA O OPERADOR	1

#### 4.2 Pontos sensíveis a serem cobertos pelo videomonitoramento:

- Paço Municipal;
- Praça da Sé;
- Praça Siqueira Campos;
- Praça Francisco Sá;
- Praça São Vicente;
- Praça do Pimenta;
- Praça Alexandre Arraes(Bicentenário);
- Praça do Jambo;
- Encosta do Seminário.

4.3 O sistema que será instalado no CIOEM (Centro Integrado de Operações e Emergências Municipais), de onde poderá ser monitorado e operado. Havendo total controle de direcionamento/posicionamento de câmeras e armazenamento de imagens.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1 DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS:

5.1.1 Os serviços serão prestados de forma contínua, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade física das pessoas e do patrimônio público.



5.1.2 A execução do serviço vigorará por um período de **30 (trinta) meses**, contados da efetiva instalação dos equipamentos contratados, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, esse período poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta meses).

## 5.2. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS

5.2.1. O serviço consistirá da disponibilização de equipamentos, com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição, **que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da ordenação do serviço**, a serem realizados nos logradouros públicos elencados neste termo(4.2).

5.2.2. Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à empresa a ser contratada durante o período de vigência contratual do mesmo, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante além daqueles constantes na proposta vencedora.

5.2.3. Correrá por conta exclusiva da empresa a ser contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução do serviço, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.2.4. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas, peças e insumos necessários à efetiva execução do serviço.

## 5.3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.3.1 O Sistema de monitoramento a ser implantado deverá ser totalmente atual, desde a captação até o sistema de gravação, não devendo haver nenhum componente analógico no sistema, trazendo vantagens como possibilidade de utilização de câmeras de alta resolução, entradas e saídas digitais transportados, via rede IP em um único cabo UTP, ganhando-se com isso flexibilidade e escalabilidade total.

5.3.2 Entende-se como Sistema Digital de CFTV IP uma rede de vídeo transportada via protocolo IP, com gravação em um NVR ou servidor com software de gerenciamento.

5.3.3 A rede a ser implantada será composta por pontos de captação de imagens, em pontos estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação.

5.3.4 Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverão ser realizados pelo sistema de gravação digital, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização de imagens em tempo real ou já gravadas.

5.3.5 Todas as câmeras previstas deverão ser do tipo PoE (Power Over Ethernet) e serão alimentadas através do NVR com PoE (aderente ao padrão IEEE 802.3af PoE).

5.3.6 As imagens devem ser armazenadas localmente por um período mínimo de 30(trinta) dias.

5.3.7 As imagens gravadas serão armazenadas em NVR, preferencialmente na sala do Rack ou em outro local de acesso restrito dentro da unidade.

5.3.8 A empresa deverá providenciar a entrega dos prospectos, catálogos, Datasheets, Folders, fornecidos pelos fabricantes de todos os itens propostos para confirmação de suas funcionalidades e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, para análise do setor competente, durante o processo licitatório. Estes documentos devem vir traduzidos para língua portuguesa ou ter indicação "ponto a ponto" dos requisitos mínimos deste Termo de Referência, caso esteja escrito em inglês. Não será aceito qualquer tipo de documento escrito em língua que não sejam as citadas acima.

## 5.4 Especificações mínimas dos equipamentos:

### 5.4.1 Câmeras

Câmera speed dome IP

2MP

Proteção IP66 contra chuva e sol

Instalação em ambientes internos e externos

Sensor de 1/3 "CMOS

Codec H.264

Zoom Digital: 16X

Zoom Ótico: 20x

Foco: 4.7-94.0mm

Gama Pan: 360 ° sem fim;

Faixa de inclinação: -15 ° ~ 90 ° (Auto Flip)

Infravermelho 100 metros, POE e 12VDC.

### 5.4.2 NVR

Entrada de Vídeo / Áudio

Entrada de vídeo IP: 32-ch

Entrada de áudio bidirecional: 1-ch, RCA (2,0 Vp-p, 1kΩ)

Rede

Largura de banda de saída: 160 Mbps

Largura de banda de entrada: 256 Mbps

Saída de Vídeo/Áudio

Saída HDMI : 1-x, resolução: 4K (3840 \* 2160) / 60Hz, 4K (3840 \* 2160) / 30Hz, 1920 \* 1080P / 60Hz, 1280 \* 1024 / 60Hz, 768 / 60Hz

Resolução de gravação:

8MP/6MP/5MP/3MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF

Saída de áudio: 1-ch, RCA (Linear, 1kΩ)

Reprodução Síncrona: 16 ch

Saída VGA : 1-ch, resolução: 1920 \* 1080P / 60Hz, 1280 \* 1024 / 60Hz, 1280 \* 720 / 60Hz, 1024 \* 768 / 60Hz

Decodificação

Visualização ao vivo / reprodução:

8MP/6MP/5MP/3MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF

Capacidade: 8-ch @ 1080p

Disco rígido

SATA: 4 interfaces SATA para 4HDDs

Capacidade: Capacidade de até 6 TB para cada HDD

Interface externa

Interface de rede: Interface Ethernet auto-adaptável 1RJ-45 10/100 / 1000Mbps

Interface Serial: RS-232; RS-485;

USB Interface: Painel frontal: 2 × USB 2.0

Painel traseiro: 1 × USB 3.0

Entrada de alarme: 16 ch

Saída de alarme: 4-ch

POE

Interface: 16 interfaces Ethernet PoE 10/100 Mbps independentes

Padrão Suportado: AF e AT

Max. Poder: 200W

Geral

Fonte de Alimentação: 100 a 240 VAC

Consumo (sem disco rígido e POE): ≤20 W

Temperatura de trabalho: -10 °C ~ +55 °C (+14 °F ~ + 131 °F)

Umidade de trabalho: 10 % ~ 90 %

Chassis: Chassi de 1.5 pol. Montado em rack de 19 pol.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS N°: 55  
~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS N°: 113  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

C  
A  
B

Dimensões: 445 × 390 × 70 mm (17,5" × 15,3" × 2,8")  
Peso (sem HDD): ≤ 5 kg (11 lb)

#### 5.4.3 Monitores

Tamanho da Tela: 24"

Cor: Preto

Voltagem: 110V/220V

Frequência de refrescamento: 60 Hz

Tipo de tela: LED

Resolução da tela: 1920 px x 1080 px

Conexões do monitor: HDMI, VGA

Tecnologia da tela: VA

Relação de aspecto: 16:9

Contraste: 3000:1

Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>

Tempo de resposta: 5 ms

Base de Fixação na Parede

#### 5.4.4 Mesa Controladora

Modo de controle Baseado em IP

Painel LCD TFT

Monitor LCD TFT de 7" com painel de toque

Resolução: 800 x 480

Joystick Joystick de 4 eixos

Entrada /

saída de áudio

Entrada de linha 1 canal, conector de 3,5 mm (2,0 V<sub>p-p</sub>,  
1 kohms)

Saída de áudio 1 canal, conector de 3,5 mm (Linear,  
560 ohms)

Interface

externa:

Interface de rede 1 Interface Ethernet 10M/100M/1000M

Interface RS-232 1 Interface RS-232

Interface RS-485 1 Interface RS-485

Interface USB

1, USB2.0

(para armazenamento dos dados e  
atualização do dispositivo)

Generalidades

#### 5.4.5 Disco Rígido (HD)

Capacidade: 8TB

Interface: SATA 6.0Gb/s

Cache: 256 MB

#### 5.4.6 Computador

Processador: Intel® Core i7 7ª geração, ou superior

Memória: 16 GB de RAM

Espaço em disco: 1 TB HD

Espaço Instalação do Sistema : 240 GB

Placa de vídeo: Com memória dedicada de 2 GB e suporte à Directx 8.0C ou superior

Interface de rede: 100/1000BASE-T Mbps (conexão por cabo) e Placa com conexão sem fio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

FLS Nº: 56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

FLS Nº: 119

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

C  
A/C

Monitor de 32" Full HD  
Teclado de alta qualidade  
Mouse de alta qualidade  
Sistema Operacional: Windows 7, Windows Sever ou superior (64 bits)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLS Nº: 115

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### 5.4.7 Software

Software de processamento onde integra diversos dispositivos de diferentes fabricantes como (DVRs, NVRs, Câmeras IP, módulos de automação e outros softwares) e também com os protocolos ONVIF (Open Network Video Interface Forum) e RTSP (Real Time Streaming Protocol) tudo em uma única plataforma. Onde grava, visualiza e transmite imagens. Analisa permite a leitura de analíticos embarcados nos dispositivos de CFTV e a criação de alertas e ações a partir de eventos e condições predefinidas. Alerta permite criar alertas e ações sobre eventos e condições predefinidas. Automatiza o recurso inteligente permite a configuração de regras (comandos, horários) para o controle de diferentes dispositivos, entre outras funcionalidades. Integração aberta que permite a atuação conjunta com outros softwares. Tudo em Tempo REAL.

#### 5.4.8 Mesa e Cadeira

Mesa com o tamanho onde os equipamentos possam ser utilizados, equipamentos que são: Computador, Mesa Controladora e demais equipamentos, onde deve existir uma gaveta com tranca. Cadeira tipo escritorio acolchoada com rodinhas e regulagem de altura.

#### 5.4.9 Pontos de Internet

Pontos de Internet será disponível em cada local onde será instalado as cameras, com conexão de velocidade minima de 50 MB/s. Locais com mais de uma camera, so terá um ponto de internet.

### 5.5 Especificações de materiais para infraestrutura

Para fixação das câmeras podem ser utilizados qualquer local onde haja estruturas do municipio, desde que ofereça a melhor fixação e direcionamento do equipamento.

Não havendo, ponto para fixação no local para melhor posicionamento dos equipamentos a CONTRATADA deverá fornecer toda infraestrutura necessária, disponibilizando os materiais e executando todo o serviço.

A fim de se evitar interferências eletromagnéticas deverá haver separação física entre os encaminhamentos da rede elétrica e do cabeamento das câmeras e internet.

A rede de eletrodutos de sistema deverá ser totalmente embutida, com nenhum tipo de conexão ou fiação exposta. Em caso de haver a necessidade de passagem de algum conduto pelo piso, o contratante deverá ser avisado, para avaliar a viabilidade da solução.

Deverão ser utilizadas buchas e arruelas em liga metálica ou alumínio, quando da conexão de eletrodutos às terminações em caixas e suportes diversos, na dimensão de acordo com a rede de eletrodutos.

### 5.6 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

5.6.1 A prestação do pretenso serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa a ser contratada e a contratante, vedando-se expressamente qualquer

**relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.**

5.6.2 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da empresa a ser contratada, a exemplo de:

FLS Nº: 116

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 5.6.2.1 Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados;
- 5.6.2.2 Exercer o poder de mando sobre os empregados, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
- 5.6.2.3 Direcionar a contratação de pessoas;
- 5.6.2.4 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 5.6.2.5 Considerar os trabalhadores como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 5.6.2.6 Definir o valor da remuneração dos trabalhadores para prestar o serviço, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
- 5.6.2.7 Conceder aos trabalhadores direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
- 5.6.3 Adotou-se, o modelo de execução contratual SEM dedicação de mão de obra uma vez que:
- 5.6.3.1 Os empregados da empresa a ser contratada **não** ficarão à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
- 5.6.3.2 A futura contratada pode, e deve, compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis da contratação para execução simultânea de outros contratos; e
- 5.6.3.3 Não há mecanismos que possam ser empregados pela fiscalização referente a precisa distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados na execução das rotinas previstas em contrato.

**6. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO****6.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO.**

- 6.1.1. O sistema de monitoramento é composto por equipamentos de CFTV, bem como a infraestrutura física que os suporta, pois estes são, tecnicamente, indissociáveis já que os equipamentos de vigilância eletrônica não funcionariam sem a infraestrutura instalada, ou seja, são subsistemas dependentes.

Para fins deste documento, conceituam-se:

- 6.1.2 Serviço de Implantação de Infraestrutura - Serviço no qual é instalada toda a infraestrutura física para implantação do sistema de câmeras, de encaminhamento (eletrodutos, eletrocalhas, perfila-dos, caixas de passagem, cabos UTP); de alimentação elétrica (quadros elétricos, disjuntores, aterramento, pontos, eletrocalhas, cabos, etc.), de terminações (tomadas de telecomunicações, conectores, etc.), que forneçam em plenitude subsídios para a

correta transmissão dos sinais das câmeras

- 6.1.3 Sistema de Cameras - Conjunto de câmeras, sistemas de gerenciamento e softwares, hardwares, monitores, cabos, insumos e todos os componentes que permitam a correta visualização, armazenamento e tráfego das imagens captadas pelas câmeras de vigilância.

## 6.2 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

- 6.2.2 Os serviços técnicos especializados compreendem os requisitos profissionais e técnicos necessários para:
- 6.2.3 Disponibilização, instalação e configuração de câmeras, NVR, solução de alimentação elétrica, e demais equipamentos e materiais descritos nesta especificação.
- 6.2.4 Disponibilização, instalação, configuração e manutenção do sistema de Gerenciamento e Gravação de imagens.
- 6.2.5 Disponibilização, instalação, e manutenção do cabeamento estruturado;
- 6.2.6 Garantia e manutenção técnica das soluções.
- 6.2.7 Finalizados os serviços de instalação, a empresa prestadora do serviço deverá entregar à Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato, um relatório descrevendo todas as atividades (instalação e configuração) realizadas, bem como, um croqui, onde constará o traçado da rede e a posição de cada equipamento. Estes mesmos equipamentos podem ter alteração de layout conforme solicitação da Fiscalização, sendo assim, é necessário que a mesma trabalhe junto com a equipe do CIOEM, e Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato, definindo o melhor posicionamento dos equipamentos;
- 6.2.8 O referido relatório deverá ser entregue em meio impresso e eletrônico e subsidiará a execução dos testes de aceitação em campo da infraestrutura executada e dos equipamentos instalados e mantidos, na presença de fiscais da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal do Crato.
- 6.2.9 Os testes de aceitação e de manutenção em campo têm por finalidade aferir a montagem, características operacionais de desempenho e qualidade da solução implementada e se constituirão dos seguintes itens:
- 6.2.10 Testes Mecânicos;
- 6.2.11 Testes Elétricos;
- 6.2.12 Testes Operacionais.

## 6.3 Testes Mecânicos

### 6.3.2 Inspeção visual;

- 6.3.2.1 Fixação e rigidez dos equipamentos, materiais e acessórios (câmeras, monitores, NVR's, etc.);
- 6.3.2.2 Disposição dos equipamentos, materiais e acessórios;
- 6.3.2.3 Disposição das câmeras;
- 6.3.2.4 Verificação do encaminhamento e identificação do cabeamento lógico;
- 6.3.2.5 Identificação dos equipamentos, acessórios e materiais;

### 6.3.3 Testes Elétricos

- 6.3.3.1 Continuidade e isolamento dos cabos e fios de interligação;
- 6.3.3.2 Verificação da tensão de alimentação e aterramento dos equipamentos.

### 6.3.4 Testes Operacionais e de Sistema

C  
C  
A/L

- 6.3.4.1 Verificação da nitidez das imagens;
- 6.3.4.2 Verificação se os posicionamentos das câmeras atendem a cobertura e interesse;
- 6.3.4.3 Verificação da funcionalidade da programação dos Sistemas;
- 6.3.4.4 Verificação da resolução e qualidade das imagens digitais para as redes LAN;
- 6.3.4.5 Verificação do nível de sinal de saída da câmera e entrada nos monitores;
- 6.3.4.6 Ajuste de cor, brilho, contraste e foco, para que seja visualizada uma imagem ótima;
- 6.3.4.7 Qualidade de imagem visualizada nos monitores (interferência e estabilidade);
- 6.3.4.8 Seleção de imagens a serem gravadas e monitoração da gravação;
- 6.3.4.9 Verificação de imagens gravadas, detecção de movimento e data/horários;
- 6.3.4.10 Reprodução da gravação;
- 6.3.4.11 Verificação do sistema de transmissão (Rede Ethernet): velocidades, comandos, atualizações;

Obs.: Toda ligação dos equipamentos às barras de aterramento, é de responsabilidade da Contratada e deverão obedecer aos requisitos específicos da NBR 5410.

Após a realização dos testes, caso sejam evidenciadas correções a serem realizadas, as mesmas deverão ser efetivadas, sem custos adicionais ao contratante, e o relatório de entrega deverá ser devidamente atualizado e submetido a uma nova análise pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

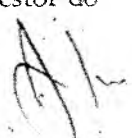
#### 6.4 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA para a prestação dos serviços de disponibilização, instalação e manutenção dos equipamentos de vigilância eletrônica, as seguintes obrigações:

- 6.4.1 Disponibilizar e instalar os equipamentos, acessórios e recursos que se façam necessários, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a ordenação do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital;
- 6.4.2 Disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento as câmeras integradas ao sistema de gravação, para captura, registro e arquivamento eletrônico de imagens e monitores, conforme padrão mínimo de qualidade especificado, que permitam a Prefeitura Municipal do Crato meios de identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio ou pessoas, para fins de representação ou defesa junto à autoridade competente;
- 6.4.3 Garantir que a instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica, bem como a aplicação dos materiais empregados obedeça às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 6.4.4 Toda a danificação ao patrimônio público e/ou privado, decorrentes das instalações, deverão ser reparadas pela empresa contratada, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão original. Os serviços necessários à instalação serão realizados em horário e de forma a não interromper ou comprometer o fluxo de pessoas e veículos;
- 6.4.5 Enviar relatório mensal da manutenção preventiva realizada nos equipamentos, bem como das manutenções corretivas por ventura ocorridas;
- 6.4.6 Em caso de pane ou sempre que necessário, efetuar manutenção corretiva do sistema em qualquer unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4.7 Encerrada a vigência do contrato os equipamentos serão desinstalados e recolhidos pela CONTRATADA. As instalações (elétrica e lógica) e respectivos pontos serão incorporados ao imóvel e passarão à propriedade da Prefeitura Municipal do Crato;
- 6.4.8 Fornecer imediatamente as gravações em mídia eletrônica (PEN DRIVE ou CARTÃO DE



MEMORIA), sempre que requisitado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Crato, com a finalidade de que sejam disponibilizados a Administração Pública, por meio do CIOEM os meios de identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio ou pessoas, para fins de representação ou defesa junto à autoridade competente;

- 6.4.9 Gravar e armazenar as imagens que preferencialmente ficarão disponíveis ao contratante pelo período de 30 dias. FLS Nº: 119  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- 6.4.10 A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 6.4.11 A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
- 6.4.12 A todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, realizando manutenção técnica corretiva que contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos sistemas de vigilância eletrônica, identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, incluindo as provocadas por atos de vandalismo, e/ou fenômenos naturais, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
- 6.4.13 Em caso de roubo/furto ou vandalismo que venha a inutilizar qualquer componente do sistema de vigilância eletrônica a contratada será responsável pelo conserto ou pela reposição/substituição/instalação, por equipamentos com as mesmas características ou superiores ao equipamento com defeito;
- 6.4.14 A Contratada deverá realizar, quando necessária, a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, por equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as normas e especificações atuais, nunca inferiores.
- 6.4.15 A Contratada deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.
- 6.4.16 É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, em quantidade e qualidade suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.
- 6.4.17 A contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e todos os manuais de operação ao CONTRATANTE, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 30 dias após os testes e aceitação definitiva dos sistemas pelo CONTRATANTE.
- 6.4.18 Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento o acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/cogestores a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitirem a retirada de documentos para diligências pelos gestores/cogestores, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;
- 6.4.19 Realizar testes mensais de funcionalidade dos equipamentos e sistemas, em cada um dos estabelecimentos, comunicando previamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato a data e horário previstos de modo a permitir o acompanhamento pelo gestor/cogestor do Contrato ou representante da Administração Pública;
- 



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
PLE Nº 120  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
P.L.S Nº 120  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- 6.4.20 A CONTRATADA deverá manter no mínimo um canal de chamadas 24 (vinte e quatro) horas direto com a CONTRATANTE, para o registro de ocorrência relacionado aos SISTEMA DE MONITORAMENTO descrito nesta especificação, bem como um sistema informatizado do tipo Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, onde conste número de protocolo, data e hora da solicitação do serviço;
- 6.4.21 A CONTRATADA será responsável por remanejamento de equipamentos entre os pontos de fixação, em locais diferentes.
- 6.4.22 Durante o prazo de contrato, será de inteira responsabilidade da contratada, a substituição de qualquer parte, peças, elementos de infraestrutura e equipamentos defeituosos, sem ônus para a contratante. Nesse caso, a empresa a ser contratada deverá repetir, às suas custas, os testes julgados necessários pela Secretaria Municipal de Segurança Pública para comprovar a perfeição dos reparos executados, e o bom funcionamento da unidade. No caso de constatarem-se quaisquer defeitos ou deficiências nos equipamentos, materiais ou acessórios, a Contratante terá o direito de solicitar sua imediata substituição.
- 6.4.23 A futura contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal do Crato, que supervisionará a execução do serviço e a representará perante o contratante, bem como manter contato com a Fiscalização do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas. Esta deverá ainda fornecer conta de e-mail para comunicação com a Contratante, bem como um programa informatizado de controle de chamados técnicos, sendo de sua responsabilidade a manutenção e acompanhamento desta conta e desse sistema.
- 6.4.24 Realizar sob suas custas a instalação de todos os equipamentos, inclusive uma central de monitoramento nas instalações do CIOEM;
- 6.4.25 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;
- 6.4.26 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 6.4.27 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.4.28 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.29 Realizar Treinamento de servidores da Contratante;
- 6.4.30 Garantir a manutenção, 24 horas dos equipamentos com plantão de dois técnicos na Região Metropolitana do Cariri para atendimento das necessidades, estes equipados com veículo dotado de escada;
- 6.4.31 Realizar manutenções preventivas periódicas bimestralmente, com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ou substituição do equipamento;
- 6.4.32 Realizar atualização tecnológica dos equipamentos, sempre que necessário e sob suas custas;
- 6.4.33 Realizar serviço de limpeza periódica trimestralmente de todas as lentes e conservação em geral;
- 6.4.34 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, operacionais, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de CRATO;
- 6.4.35 Providenciar os meios necessários (internet) compatíveis para transmissão das imagens captadas durante todo período de vigência do contrato, com possibilidade de prorrogação, devendo haver possibilidade de acesso ao funcionamento dos equipamentos em tempo real pelo gestor do
- C  
C

contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº: 62

- 6.4.36 A infraestrutura eletrônica de dados que envolvem captura, armazenamento, validação e backup, deverão funcionar de forma independente de qualquer outro procedimento ou serviço no qual a contratada seja atuante e que utilize os mesmos recursos (internet), evitando assim tornar vulneráveis as ações e com isso podendo comprometer a eficiência e qualidade de operação dos equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº: 121

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

## 6.5 RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 6.5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.5.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 6.5.4 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 6.5.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
- 6.5.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 6.5.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e nas revisões do Contrato;
- 6.5.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 6.5.9 Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
- 6.5.10 Notificar incontinentemente à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação, por parte de terceiros, dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre os equipamentos disponibilizados para os serviços;
- 6.5.11 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, causados por servidor do CONTRATANTE, resultante do não cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato e em caso de furto;
- 6.5.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 6.5.13 Indicar os locais com endereços completos e o nome do responsável pela Unidade do CONTRATANTE onde serão instalados os equipamentos;
- 6.5.14 Fornecer todas as informações e meios de acesso para a instalação dos equipamentos de vigilância eletrônica respeitadas às normas de segurança e de serviço do CONTRATANTE e excepcionalmente, se necessário, para a realização de serviços, autorizar, mediante pedido por escrito contendo o nome completo e identificação, a entrada nas dependências do CONTRATANTE de empregados ou prepostos da CONTRATADA fora do horário de expediente.
- 6.5.15 Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos serviços de implantação de infraestrutura em novos logradouros indicados pela CONTRATANTE, conforme custo constante na planilha de preços;

## 7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

C  
A.C.

A presente contratação far-se-á por meio de Licitação, na modalidade Pregão presencial, considerando que os **serviços são caracterizados como comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002).

Os **serviços serão prestados de forma contínua**, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, bem como de seus munícipes.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O processo de seleção do fornecedor, está previsto no Edital, através dos itens 5 - Do credenciamento, 6 - Da participação no pregão, 7- Do envio da proposta, 8 - Da formulação de lances e julgamento das propostas, 9 - Da aceitabilidade da proposta vencedora, 10 - Da habilitação, bem como da qualificação técnica descrita abaixo:

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto em plena validade;

Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços de instalação e manutenção de câmeras, gravadores de imagem, centrais de alarmes e sensores de presença.

- Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura da sessão pública, profissional(is) de nível superior Engenheiro Eletricista/Telecomunicações, ou declaração de compromisso do profissional de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica (Câmeras IP, Gravadores de Imagem IP/PoE), devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho.
- Comprovação de capacidade de mobilização que já executou serviços de instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou contrato de prestação de serviços;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01(um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG.n. 5/2017.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, tipo solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, inclusive, data de validade, data de emissão;

9.2 Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Termo de Referência, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será realizada pelo Gestor de Contrato, o qual poderá nomear auxiliar com conhecimentos técnicos compatíveis com a tecnologia a ser empregada.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 A SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO ACONTECERÁ DA SEGUINTE FORMA:

11.2 A contratada receberá em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, levando em consideração a quantidade de equipamentos instalados e em funcionamento até o último dia do mês anterior;

11.3 Para efeito de pagamento, será observado o quantitativo de equipamentos instalados, de acordo com a Ordem de Serviços emitida, não tendo relação com quantitativo pré-determinados;

11.4 O pagamento será efetivado somente após o primeiro mês de prestação de serviços e que deverá levar em consideração a data da ordem de serviços;

11.5 Não será considerado mês de prestação de serviços, caso o período transcorra 30 dias da data da emissão da ordem de Serviços inicial, apenas com a execução do estudo, sem que os equipamentos estejam todos em pleno funcionamento e desde que não ocorra nenhuma situação de erro ou falha na emissão da nota fiscal;

11.6 Para ser considerado mês de prestação de serviço, os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento e transcorridos os trinta dias de operação;

## 12. DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELA CONTRATADA PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

12.1 A contratada emitirá nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados e encaminhará à Secretaria Municipal de Segurança Pública, acompanhada de todas as certidões e documentos comprobatórios da regularidade da situação fiscal para atesto pelo gestor do contrato;

1311 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal do Crato, fazendo constar no campo das observações as informações do contrato, do número do pregão e da destinação dos serviços;

1312 A nota fiscal emitida se as informações especificadas no item anterior será considerada irregular e devolvida à contratada para a devida correção;

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 Enquanto houver pendência de correção na nota fiscal devolvida, o processo de pagamento ficará suspenso; devendo ser continuado somente após sanadas as irregularidades;

### 13. OS PAGAMENTOS ENCONTRAM-SE AINDA CONDICIONADOS À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE COMPROVANTES:

13.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

13.2 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- 13.2.1 Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- 13.2.2 Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- 13.2.3 Inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços;

### 14. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados com base neste termo deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Administração seguido da instalação dos equipamentos para iniciar o funcionamento, no prazo máximo de vinte dias, cujas despesas necessárias à execução dos serviços ficarão às expensas da Contratada, observados todos os requisitos que precedem a necessidade e viabilidade, a devida instalação das câmeras, bem como DVR's em cada local indicado;

### 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato terá o prazo de vigência de 30(trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2 Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

15.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo;

15.4 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Segurança Pública, consignado na dotação orçamentária: 3801. 04.122.0007.2.172.0000 – Gestão Administrativa da Segurança Pública e elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00.

Crato – CE, 25 de agosto de 2020

José Jarbas Aguiar Freire  
Secretário Municipal de Segurança Pública

C  
A/C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**PREGÃO PRESENCIAL N° . 2020.09.30.1**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.30.1**  
**À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

**Razão Social:**

**CNPJ N° .:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência N° .:**

**Conta Corrente N° .:**

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO MONITORAMENTO COM CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

**ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

**Prazo de Início e Execução dos Serviços: -----**

**Validade da proposta: -----**

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos incluso todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado.

<<<DATA>>>

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.1: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**OBS.2: OS DETALHES DOS ITENS/LOTES DESTA PROCESSO ESTÃO INCLUSOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



REGIÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.30.1

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

C





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**Item 2. Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*C*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**Item 4. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(nome/  
social) \_\_\_\_\_, razão  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita no  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



## ITEM 5- Modelo de Declaração

### Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N°. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. \_\_\_\_\_ foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N°. \_\_\_\_\_ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N. \_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. \_\_\_\_\_ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. \_\_\_\_\_ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ITEM 6- Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ITEM 7-Modelo de Declaração**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



ITEM 8-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-Ce, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.30.1**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, através da Secretaria \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo respectivo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**, em conformidade com a Lei N°. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE/MÊS.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
	<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s) da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_

**ELEMENTO DE DESPESAS:** \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Crato/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

**6.2.3.** Executar os serviços licitados no prazo máximo de 30 (trinta) meses, contados do início da prestação dos serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

C





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N°. 8.666/93;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.2.4.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.2.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.2.6.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 6.2.7.** A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 6.2.8.** A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.
- 6.2.9.** A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 6.2.10.** A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n°. \_\_\_\_\_, especialmente designada pelo \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.8.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

««SECRETÁRIO»»



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



««SECRETÁRIO (A) »»

**CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF N° . \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° . \_\_\_\_\_

C